



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

EDITAL 001/2021

O Prefeito Constitucional de Bernardino Batista/PB, no uso de suas atribuições legal e em especial o contido na Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a Comissão Executiva do Programa Social “CONSTRUINDO SONHOS”, torna público o presente EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/BOLSA A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, na forma que especifica no presente instrumento editalício, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos

1.0. DO OBJETO:

1.1. O Programa CONSTRUINDO SONHOS, de caráter educacional e social, tem por objetivo conceder auxílio financeiro/bolsa ao estudante residente no município de Bernardino Batista/PB, que se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, matriculado em Instituição de Ensino de Nível Superior - IES, de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

1.2. A quantidade de bolsas está disposta por curso conforme se especifica no presente edital;

1.3. Depois de realizada a inscrição, não será admitido prazos adicionais para suplementação ou correções de documentos.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição e da veracidade dos documentos correspondentes, podendo responder civil e criminalmente por supostas fraudes.

1.5. Não será válida a inscrição fora do prazo estipulado por este edital.

1.6. A presente seleção conterà as seguintes etapas: 1º Etapa – Publicação do Edital; 2º Etapa – Impugnação do Edital; 3º Etapa – Período de Inscrições; 4º Etapa – Resultado Preliminar - 5º Etapa – Impugnação do Resultado Preliminar; 6º Etapa – Resultado Definitivo.

1.7. A Comissão Executiva é responsável pela execução de todas as etapas da presente seleção e da guarda de todos os documentos decorrentes, devendo ao final arquivar todos os atos correlacionados, garantindo o controle externo pelos candidatos e por toda sociedade.

1.8. Os recursos financeiros para a concessão das bolsas estão disciplinados na Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

2.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderá se inscrever no Programa Construindo Sonhos o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - residir no Município de Bernardino Batista;
- II - ser economicamente carente, assim considerado o estudante pertencente ao grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional e que não ultrapasse 1/2 do salário mínimo de renda por indivíduo, com família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- III - apresentar documentação que possibilite a seleção e classificação do candidato para a concessão do benefício;
- IV - estar matriculado no primeiro período em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior privada, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e ter sido admitido por meio de concurso vestibular e/ou desempenho no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- V - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- VI - não ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- VII - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;
- VIII - ter assinado termo de compromisso;
- IX - Não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à administração do programa;
- X - desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- XI - A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por representante legal, devidamente identificado.
- XII - Para a renovação da inscrição, o estudante deverá, semestralmente, na data que lhe for informada pela administração do programa, atualizar seu cadastro e apresentar documentos relativos às alterações de renda, vínculo familiar e outras exigidas na inscrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

XIII - A documentação exigida do aluno bolsista será analisada por comissão própria a ser instituída mediante portaria.

XIV - O pretense bolsista detentor de qualquer outra bolsa nas esferas municipal, estadual ou federal, fica impedido de receber bolsa do aludido programa.

XV - Quando a família do candidato à bolsa tiver mais de um membro matriculado em curso de nível superior de instituição privada, os limites de renda fixados no inciso II, deste item, ficam elevados em 50% (cinquenta por cento).

XVI - Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício, de que trata o presente edital, o autor do ilícito será excluído do programa ficando sujeito a sanções penais e demais comunicações legais cabíveis.

3.0. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ocorrerão presencialmente no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, no horário das 08h00min às 12h00min/13h00min às 15h00min na Secretaria de Assistência Social e Cidadania localizada na Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n, Centro, Bernardino Batista/PB.

4.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Comprovante de Residência e/ou acompanhada de Declaração de Residência se não estiver em nome do candidato a respectiva comprovação.

4.2. Declaração de Matrícula emitida pela IES conveniada com a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

4.3. Folha Resumo do Cadastro Único, contendo a renda percapita familiar.

4.4. Se o candidato possuir renda fazer a comprovação por meio de uma DECLARAÇÃO DE RENDA contendo a descrição do vínculo e o respectivo valor.

5.0. DAS BOLSAS:

1.1. A concessão do auxílio financeiro/bolsa universitária será deferida de forma parcial, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021 e no presente edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

- 1.2. A bolsa parcial especificada no subitem anterior será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade do curso oferecido pela Instituição de Ensino de Nível Superior - IES, observado os requisitos do presente edital;
- 1.3. A bolsa parcial concedida terá validade de 1 (um) semestre do ano letivo, podendo ser renovada sucessivamente até a diplomação, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão previstas neste edital e na lei especial, e não incorra nas penalidades previstas em lei, bem como haja disponibilidade financeira da municipalidade para tanto.
- 1.4. O período total de concessão do benefício, não excederá o tempo de duração normal do curso de graduação na Instituição de Ensino Superior vinculada ao programa.
- 1.5. O benefício poderá ser suspenso, a pedido do beneficiário, por até 2 (dois) semestres, seguidos ou alternados, mediante requerimento escrito à administração do programa, com a necessária justificativa, não sendo o período de suspensão contado para os fins do subitem anterior.
- 1.6. Fica reservado 10% (dez por cento) das bolsas, de que trata o presente Edital, aos estudantes portadores de necessidades especiais e aos negros.
- 1.7. Na hipótese de não haver estudante em número suficiente na condição de que trata o item anterior, as bolsas remanescentes serão disponibilizadas para ampla concorrência.
- 1.8. Os quantitativos de bolsas disponíveis na presente seleção para cada curso de graduação estão dispostos no Anexo I do presente edital.
- 1.9. A Instituição de Ensino Superior ofertante dos cursos de graduação deve estar conveniada ao Município de Bernardino Batista/PB e atender as exigências da Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA:

- 6.1. Conceder Bolsa de 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos cursos de graduação para os alunos beneficiados do Programa Construindo Sonhos, com exceção de curso com mensalidade superior a R\$ 1.273,95 (um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);
- 6.2. Transferir ao município de Bernardino Batista conhecimentos por meio de cursos, tais como de atualização em inovações tecnológicas educacionais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

implantação de projeto de extensão, atendimentos por residentes, além de outros;

- 6.3. Comprovação de regularidade, junto ao Ministério da Educação, no curso de graduação que o beneficiário se encontra matriculado;
- 6.4. Atestado de avaliação positiva de desempenho, conforme indicadores utilizados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- 6.5. Estatuto ou documento similar de constituição da mantenedora da Instituição de Ensino Superior e a última alteração consolidada, se houver;
- 6.6. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.7. Cópia do ato de nomeação ou da ata da última eleição da diretoria;
- 6.8. Cópias dos documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio ou termo de cooperação.

7.0. DOS RESULTADOS:

- 7.1. O resultado preliminar será publicado no dia 08/11/2021 e o definitivo no dia 11/11/2021.
- 7.2. Todos os resultados deverão ser publicados no Diário Oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.
- 7.3. Caberá interposição de impugnações dos resultados na forma estabelecida por este edital.

8.0. DAS IMPUGNAÇÕES:

- 8.1. O prazo para impugnação do edital será de dois dias úteis e ocorrerá no período de 27/10/2021 a 28/10/2021;
- 8.2. A impugnação do resultado preliminar terá prazo de dois dias úteis e ocorrerá no período de 09/11/2021 - 10/11/2021.
- 8.3. Os recursos poderão ser impetrados por meio de uma petição simples e por escrito, endereçada "AO JUÍZO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS" explicitando as razões de fato e de direito que consistirão em a justa causa e o mérito recursal.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

- 9.1. A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, por qualquer motivo, interrompe a concessão do benefício a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.
- 9.2. Não será permitido a o pagamento da bolsa no caso de transferência do beneficiário para outra Instituição de Ensino Superior, ou mudança de curso na mesma ou em outra instituição de ensino superior.
- 9.3. Na hipótese de haver recursos decorrentes de encerramento ou cancelamento do auxílio financeiro, haverá o chamamento do próximo estudante que figurar na lista de espera, utilizando o mesmo recurso já descentralizado.
- 9.4. A lista de espera será constituída por estudantes selecionados, porém não contemplados dentro do número de bolsas ofertadas, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O aluno beneficiário do Programa Construindo Sonhos prestará serviços voluntários ao município de Bernardino Batista-PB durante o curso, a partir do 3º semestre, em locais, entidades e instituições definidas pelas Secretarias de Educação e da Assistência Social e Cidadania, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho, de acordo com a natureza da área de sua formação, ou em projetos de pesquisas, obrigando-se, ainda, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
- 9.6. Os casos omissos resolver-se-á pela Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021 e pelos atos do Prefeito e da Comissão Executiva.

Bernardino Batista/PB, 24 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

GLAUCIA NELLY EGÍDIO ANDRADE BARBOSA
Secretária de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

ANEXO I – QUADRO DEMOSTRATIVOS DE BOLSAS

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE/NEGROS
ENFERMAGEM	10	09	01
FARMACIA	02	01	01
NUTRIÇÃO	04	03	01
PSICOLOGIA	03	02	01
ADMINISTRAÇÃO	05	04	01
ENGENHARIA CIVIL	02	01	01
FISIOTERAPIA	02	01	01
ARQUITETURA E URBANISMO	01	01	-
BIOMEDICINA	01	01	-



Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 1º Etapa – Publicação do Edital: 26/10/2021
- 2º Etapa – Impugnação do Edital: 27/10/2021 -28/10/2021
- 3º Etapa – Período de Inscrições: 29/10/2021 a 05/11/2021
- 4º Etapa – Resultado Preliminar: 08/11/2021
- 5º Etapa – Impugnação do Resultado Preliminar: 09/11/2021 -10/11/2021
- 6º Etapa – Resultado Definitivo: 11/11/2021



Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

